

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 05/05/2016



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:54 em 03/05/16

VISTO



MENSAGEM GP Nº _____/2016.

Cabedelo/PB, em 28 de abril de 2016.

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 05/05/2016

Secretário

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 31/03/2016
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI, que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 973/1999, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei revoga, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 973, de 25 de novembro de 1999, que autorizou a doação à Primeira Igreja Batista de João Pessoa, de um terreno localizado no Loteamento Intermares, neste Município, destinado à construção de um templo religioso e dependência afim, objetivando os trabalhos de evangelização e ação social na área de Intermares.

Tal propositura se justifica, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 973, de 25 de novembro de 1999, que estabeleceu o prazo de 5(cinco) anos para a Primeira Igreja Batista de João Pessoa concluir a obra, sob pena de revogação da doação.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Câmara Municipal, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
N E S T A.

AV 305
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em _____
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



PROJETO DE LEI Nº 026 /2016.
(Do Prefeito Municipal)

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 973/1999, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 973, de 25 de novembro de 1999, que autorizou a doação à Primeira Igreja Batista de João Pessoa, de um terreno localizado no Loteamento Intermares, neste Município, destinado à construção de um templo religioso e dependência afim, objetivando os trabalhos de evangelização e ação social na área de Intermares.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município de Cabedelo autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração do referido terreno ao Patrimônio do Município de Cabedelo.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 973, de 25 de novembro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de abril de 2016; 194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO